



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 012/2021

De 25 de março de 2021.

Institui a semana municipal de conscientização sobre o autismo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Pradópolis, a semana de Conscientização Sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 25 de março 2021.


FÁBIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara


MATHEUS ALVES DE CAMPOS

1º Secretário